



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – Campus PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 08/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – **Campus Paulista**, com sede na Avenida Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão – Paulista/PE, inscrito no CNPJ n.º 10.767.239/0015-40, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.780.404 SDS/PE, e inscrito no CPF de nº 234.011.094-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 14/05/2019, processo administrativo n.º23737.021374.2018-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, especificados nos itens 14, 32, 38, 39, 95 e 98 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
14	Luva amarela de borracha com forro: Luva de Borracha para Limpeza - PUNHO LONGO -Cor: Amarela - Luva com forro interno - Pacote com 01 par de luva. Peso:0,05 kg, tamanho: M.	VOLK	PAR	2145	R\$ 1,93
32	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO: FIXA, ALTURA:42 CM, MATERIAL CERDAS:PALHA, TIPO LÂMINA:CHATA, ESPESSURA LÂMINA:0,5 MM, QUANTIDADE PALHA:22 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	PARABON	UND.	249	R\$ 16,52
38	Luva -Luva De Borracha Para Limpeza - -punho Longo - Cor: Amarela - Luva Com Forro Interno - Pacote Com 01 -par De Luva. Peso:0,05 Kg, Tamanho: G.	VOLK	PAR	1548	R\$ 1,85
39	Luva amarela de borracha com forro: -Luva de Borracha para Limpeza - Punho Longo -Cor: Amarela	VOLK	PAR	1024	R\$ 1,85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

	com forro interno - Pacote com 01 par de luva. Peso:0,05 kg, tamanho: p.				
95	TOUCA DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100.	DESCARP ACK	PCT	871	R\$ 5,49
98	MÁSCARA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNID.	DESCARP ACK	CX	718	R\$ 6,35
Total Fornecedor:					R\$ 22.352,6200

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco *Campus* Paulista.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade
14	IFPE – Campus Paulista	100
14	IFPE – Campus Recife	15
14	IFPE – Campus Abreu e Lima	10
14	IFPE – Campus Barreiros	100
14	IFPE – Campus Olinda	72
14	IFPE – Campus Afogados	20
14	IFPE – Campus Belo Jardim	250
14	IFPE – Reitoria	52
14	IFPE – Campus Garanhuns	100
14	IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes	100
14	IFPE – Campus Caruaru	40
14	IFPE – Campus Cabo de S. Agostinho	340
14	IFPE – Campus Ipojuca	20
14	IFPE – Campus Pesqueira	300
14	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	626
32	IFPE – Campus Paulista	20
32	IFPE – Campus Igarassu	12
32	IFPE – Campus Abreu e Lima	8
32	IFPE – Campus Barreiros	20
32	IFPE – Campus Belo Jardim	150
32	IFPE – Reitoria	4
32	IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes	10
32	IFPE – Campus Cabo de S. Agostinho	5
32	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	20
38	IFPE – Campus Paulista	100
38	IFPE – Campus Igarassu	384
38	IFPE – Campus Abreu e Lima	10
38	IFPE – Campus Barreiros	100
38	IFPE – Campus Belo Jardim	200
38	IFPE – Reitoria	80
38	IFPE – Campus Garanhuns	100
38	IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes	100
38	IFPE – Campus Caruaru	40
38	IFPE – Campus Cabo de S. Agostinho	40





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – Campus PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

38	IFPE – Campus Ipojuca	30
38	IFPE – Campus Pesqueira	200
38	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	164
39	IFPE – Campus Paulista	100
39	IFPE – Campus Abreu e Lima	10
39	IFPE – Campus Barreiros	100
39	IFPE – Campus Belo Jardim	200
39	IFPE – Reitoria	24
39	IFPE – Campus Garanhuns	100
39	IFPE – Campus Ipojuca	30
39	IFPE – Campus Pesqueira	200
39	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	260
95	IFPE – Campus Recife	80
95	IFPE – Campus Abreu e Lima	5
95	IFPE – Campus Barreiros	150
95	IFPE – Campus Olinda	24
95	IFPE – Campus Afogados	100
95	IFPE – Campus Belo Jardim	300
95	IFPE – Reitoria	4
95	IFPE – Campus Cabo de S. Agostinho	50
95	IFPE – Campus Ipojuca	10
95	IFPE – Campus Pesqueira	100
95	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	48
98	IFPE – Campus Paulista	20
98	IFPE – Campus Recife	101
98	IFPE – Campus Abreu e Lima	2
98	IFPE – Campus Barreiros	50
98	IFPE – Campus Afogados	40
98	IFPE – Campus Belo Jardim	300
98	IFPE – Reitoria	4
98	IFPE – Campus Garanhuns	24
98	IFPE – Campus Cabo de S. Agostinho	15
98	IFPE – Campus Ipojuca	100
98	IFPE – Campus Pesqueira	50
98	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – Campus PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – Campus PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – Campus PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

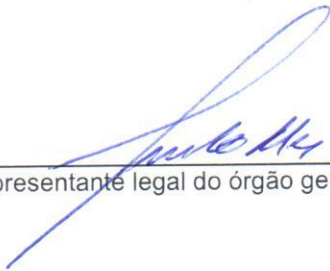
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paulista/PE, 11 de Julho de 2019.

Assinaturas


Representante legal do órgão gerenciador

Assinado de forma digital por
GILGIA PERINI
GAMBIN:00225392046
Dados: 2019.07.04 17:05:24
-03'00'


Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)